

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Pescaria Brava**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo menor preço por item, conforme Tabela I e II constantes no Termo de Referência, o qual será regida pela lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/2023 às 08:00

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/08/2023 às 07:45

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/08/2023 às 08:00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica por “Registro de Preço” para Aquisição de RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 KG E P 45 KG (Gás liquefeito de Petróleo), CASCO DE BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE P13KG E P45KG próprios para acondicionar Gás de Cozinha e Aquisição de RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança; ÁGUA ENGARRAFADA, SEM GÁS, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500 ml; bem como, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS.

II – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

1.1.1 O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **7 (sete) dias** (úteis), contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

1.1.2 O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, **pelas Secretarias Requisitantes**, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante na Ata de Registro de Preços assinada pela

Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo setor administrador de e-mails da Secretaria requisitante, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

1.1.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

1.1.4 O prazo de validade na data da entrega deverá corresponder às especificações dos itens acima listados. Não havendo caso expresso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a 64 metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

I.II LOCAIS DE ENTREGA

1.2.1 Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais definidos na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30, considerando os endereços contidos na Tabela II, abaixo:

Tabela II

Requisitante: Secretaria de Educação	
Unidade Escolar	Localização/ Bairro
CEI Hortêncio Bernardino de Souza	Estiva
CEI Peixinho Colorido	Carreira do Siqueiro
EEB Dr Paulo Carneiro	Santiago
EEB Luís Pacheco dos Reis/ CEI Barreiros	Barreiros
EEB Neri Mendonça de Souza + CEI Pequeno Sonho	Laranjeiras
EEB Ponta das Laranjeiras + CEI Mundo Encantado	Ponta das Laranjeiras
EEB Taquaraçu	Taquaraçu
EEB Tomásia Mendonça Fernandes	Sertão da Estiva
EEF Honorata Freitas	Barranca
EEF Ribeirão de Pescaria Brava	Varginha
Requisitante: Secretaria de Assistência Social	
Sede da Secretaria de Assistência Social	Santiago
Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito.	
Sede da Prefeitura	Rodovia SC 437, km 08 – Centro – Pescaria Brava
Requisitante: Secretaria de Saúde	

1.2.2 A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

I.III GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.3.1 O prazo de garantia mínima será de 03 (três) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior.

Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

1.3.2 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 7.1 do Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

1.3.3 Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, *in verbis*, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”.

1.3.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

1.3.5 Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

1.3.6 O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

I.I DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica por “Registro de Preço” para Aquisição de RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 KG E P 45 KG (Gás liquefeito de Petróleo), CASCO DE BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE P13KG E P45KG próprios para acondicionar Gás de Cozinha e Aquisição de RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre desegurança; ÁGUA ENGARRAFADA, SEM GÁS, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500 ml; bem como, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS. A aquisição dos itens listados na tabela I e II deste termo se justifica na necessidade de atendimento de presentes e futuras demandas tendo em vista a manutenção e continuidade dos serviços prestados nas Unidades Escolares a citar: EEB DR PAULO CARNEIRO (SANTIAGO), EEB LUIS PACHECO DOS REIS (BARREIROS E CEI BARREIROS), EEB PROF^a TOMÁSIA MENDONÇA FERNANDES (SERTÃO DA ESTIVA), EEB PROF. NERI MENDONÇA DE SOUZA E CEI PEQUENO SONHO (LARANJEIRAS), EEB PONTA DAS LARANJEIRAS E CEI MUNDO ENCANTADO (PONTA DAS LARANJEIRAS), EEB TAQUARAÇU (TAQUARAÇU), EEB HONORATA FREITAS (BARRANCA), DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO (VARGINHA), CEI PEIXINHO COLORIDO (CARREIRA), CEI HORTÊNCIO BERNARDINO DE SOUZA (ESTIVA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino por meio de sua Secretaria de Educação, no que se refere à preparação de alimentos para distribuição gratuita da Alimentação Escolar, **também, para suprir as necessidades de copa e cozinha, bem como a promoção de eventos anuais municipais sob o encargo das respectivas secretarias: Educação e Esportes, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Saúde, nesta última, incluindo-se as Unidades Básicas, a seguir: UBS de Laranjeiras, ESF de Barreiros, Santiago e Sertão da Estiva, Centro de triagem Corona Vírus KM 37 e a Farmácia Básica Barreiros.** Serão beneficiados todos os servidores da administração pública no preparo dos seus lanches diários, mais de 1.200 (um mil e duzentos) alunos, com a faixa etária de três e dezessete anos de idade, matriculados seja na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental nas respectivas unidades escolares acima citadas, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme determina a Lei nº 11.947/2009 que regulamentou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), iniciativa do Governo Federal que contribui para o desenvolvimento, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da rede pública, respeitando o contido na Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação. A aquisição dos materiais solicitados respeitará os quantitativos determinados por cada Secretaria Requisitante, de acordo com a tabela I e II constante neste Termo de Referência e as despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Para a aquisição do objeto citado será empregada à modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as

disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no inciso II do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas será mais conveniente à Administração, e no inciso IV, uma vez que, pela natureza do objeto, não possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias requisitantes.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2023, os quais serão apresentados nas Ordens de Compra pelos elementos das Secretarias.

2.2 O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 85.539,11 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos)**, conforme valor de referência constantes do Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br até as 13:00 horas, no horário oficial de Brasília – DF.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, observada a exclusividade para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações de valor até R\$ 80.000,00.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Em se tratando de produto essencial, em que se exige uma entrega rápida (água mineiral), são prioritárias as microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs sediadas no Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.4 Para tal benefício, a empresa local deverá solicitar a prioridade através do “chat”, depois de encerrados os lances.

4.5 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.]

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <www.comprasbr.com.br > até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.10.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor unitário de cada item.

5.11 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasbr.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 05% (cinco) por cento e registrado no sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução

para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **do item superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após anegociação.**

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, juntamente com a comprovação das especificações técnicas dos produtos exigidas, conforme Anexo II do Edital.

9.8 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para a Pregoeira do Pregão Eletrônico do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, no seguinte endereço: Rodovia SC437, bairro Santiago, Pescaria Brava-SC CEP: 88790-000 para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

9.9 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor item.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firmam

os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, disponível na internet, no endereço <http://www.pescariabrava.sc.gov.br>.

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 O Licitante com a proposta de menor valor aceita pelo Pregoeiro após a negociação direta, terá inserir a documentação necessários para habilitação em campo específico do sistema, cadastrando juntamente com a proposta inicial e, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com endereço à Rodovia SC437, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, CEP 88.798-000.

11.2 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;

f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT.
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via e- Proc quanto via SAJ, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- m) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo Anexo III).
- n) **Declaração** de que atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.

11.4 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.9 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou protocolado pelo interessado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, na Rodovia SC437, bairro Santiago, sede da Secretaria de Administração, Pescaria Brava/SC, CEP 88.798-000.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 33, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, localizado na Rodovia SC437, bairro Santiago, sede da Secretaria de Administração, Pescaria Brava/SC, no horário de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.8 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em

igualdade de condições.

14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.12 Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.

14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED- Transferência Eletrônica Disponível).

14.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

14.15 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;

c) solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Pescaria Brava/SC.

d) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de Referência.

e) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.

- f) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- g) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- h) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- l) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- n) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais/produtos.
- o) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

15.2 Das Obrigações da Prefeitura de Pescaria Brava

- a) assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- b) emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- c) acompanhar a entrega dos produtos;
- d) notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- e) efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- f) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:

- a) descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
- c) não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- d) O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a

dois anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Não manter proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

17.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/3.

17.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

17.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

17.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

17.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

17.13 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

17.14 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

17.15 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

17.16 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

17.17 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

17.18 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

17.19 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

17.20 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

17.21 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

17.22 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

17.23 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

17.24 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.atende.net, Comprasbr ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Pescaria Brava /SC, de segunda a sexta, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br de segunda a sexta, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

18.4 A Prefeitura de Pescaria Brava poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites www.pescariabrava.sc.gov.br , Comprasbr.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Especificação do Produto e Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Pescaria Brava, 07 de agosto de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Pescaria Brava, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 16.780.795/0001-38, estabelecida na Rodovia SC437, KM 08 - Centro - aqui representado pelo Prefeito, Sr. LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº , acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2023, homologado em / /2023, sujeito às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao Produto abaixo discriminado:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO: Aquisição de RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 KG E P 45 KG (Gás liquefeito de Petróleo), CASCO DE BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE P13KG E P45KG próprios para acondicionar Gás de Cozinha e Aquisição de RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança; ÁGUA ENGARRAFADA, SEM GÁS, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500 ml; bem como, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, para atender as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino por meio de sua Secretaria de Educação e Esportes, bem como os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, por meio de suas respectivas Secretarias: Educação e Esportes, Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente (Agricultura), Assistência Social, Saúde, Administração e Gabinete do Prefeito de Pescaria Brava/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas Tabela I, II e III do termo de referencia.

ITEM	UND	QTD EDUC.	QTD SOCIAL	QTD SAÚDE	QTD AGRIC.	QTD ADMIN	QTD GABIN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS	QTD TOTAL
1	UND	30	0	0	0	0	0	Recarga de botijão GL PP-45.	Recarga de gás de cozinha, acondicionado em botijões, unidades lacradas com 45kg.GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	30
2	UND	257	6	20	10	10	2	Recarga de botijão GL PP-13.	Recarga de gás de cozinha, acondicionado em botijões, unidades lacradas com 13kg.GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	305
3	UND	4	0	0	0	0	0	Casco de botijãoGLP P-45.	Casco de GLP P45 kg -para acondicionar em botijões gás de cozinha.	4

4	UND	10	1	1	1	2	2	Casco de botijãoGLP P-13.	Casco de GLP P13 kg- para acondicionar em botijões gás de cozinha.	17
5	GL	170	100	180	50	100	60	RECARGA ÁGUA MINERAL (20 litros)	Água mineral sem gás garrafão de20 litros, Tipo PET, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser	660

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº.XX/2023**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XX/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2023, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pelos elementos das Secretarias.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo de **07 dias uteis** após o solicitado, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Diversas Secretarias do Município, de acordo com a Ordem de Compra, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS

DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer os serviços conforme discriminado na proposta de preços e conforme Ordem de Compra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal, sem custo de frete, e entregar os produtos/materiais ou prestação de serviço no prazo indicado independente da quantidade solicitada.

11.2 Entregar os produtos no local determinado na ordem de compra, ficando a Contratada responsável sem custo de frete, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.

11.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

11.4. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.5. Entregar os produtos/materiais/prestação de serviços em ótimo estado, com ótima qualidade.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12.A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal de Contrato deste objeto.

Sub-Cláusula 12.1 – A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos

que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

Sub-Clausula 12.2 – Serão aceitos somente materiais/objetos que correspondam à fiel execução do Contrato.

Sub-Clausula 12.3 – Independentemente dos materiais/objetos terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de Contratação de Empresa especializada no ramo de Corte com Maçarico, serviços de torno e serviços de solda, para a Secretaria de Agricultura e Pesca e Secretaria de Obras do Município. Nº. 3/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laguna (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Pescaria Brava (SC), ___de__de 2023

Contratante

CONTRATADA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO MULTIENTIDADES

Nº -----

1- OBJETO

- O presente termo tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica por “Registro de Preço” para Aquisição de RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 KG E P 45 KG (Gás liquefeito de Petróleo), CASCO DE BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE P13KG E P45KG próprios para acondicionar Gás de Cozinha e Aquisição de RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança; ÁGUA ENGARRAFADA, SEM GÁS, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500 ml; bem como, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS.

1.2- O processo tem como objetivo atender as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino por meio de sua Secretaria de Educação e Esportes, bem como os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, por meio de suas respectivas Secretarias: Educação e Esportes, Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente (Agricultura), Assistência Social, Saúde, Administração e Gabinete do Prefeito de Pescaria Brava/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Tabela I, II e III deste instrumento.

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

Tabela I

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	30	Recarga de botijãoGLP P-45.	Recarga de gás de cozinha, acondicionado em botijões, unidades lacradas com 45kg.GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
2	UND	305	Recarga de botijãoGLP P-13.	Recarga de gás de cozinha, acondicionado em botijões, unidades lacradas com 13kg.GÁS (LIQUEFEITO DE	R\$ 134,33	R\$ 40.970,65

				PETRÓLEO)		
3	UND	4	Casco de botijãoGLP P-45.	Casco de GLP P45 kg -para acondicionarem botijões gás de cozinha.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
4	UND	17	Casco de botijãoGLP P-13.	Casco de GLP P13 kg- para acondicionarem botijões gás de cozinha.	R\$ 318,33	R\$ 5.411,61
VALOR TOTAL						R\$ 68.682,26

Tabela II

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALÃO	660	RECARGA ÁGUAMINERAL (20 litros)	Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, Tipo PET, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser superior a 01 (um) ano, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão. Embalagem retornável.	R\$ 17,67	R\$ 11.662,20
2	UND	60	VASILHAM E DE ÁGUA MINERAL (20 litros)	Garrafão de 20 litros, Tipo PET, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA.	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
3	FARDO /12 UNID.	105	ÁGUA MINERAL (500 ml)	Água mineral, sem gás acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, po pet, livre do composto bisfenol a (bpa), lacrada e rótulo informativo do produto, não	R\$ 28,33	R\$ 2.974,65

				contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, com validade mínima de 03(três) meses; embalagem contendo 12 garrafas.		
VALOR TOTAL						R\$ 16.856,85

Tabela III

ITEM	UND	QTD EDUC.	QTD SOCIAL	QTD SAÚDE	QTD AGRIC.	QTD ADMIN	QTD GABIN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS	QTD TOTAL
1	UND	30	0	0	0	0	0	Recarga de botijão GL PP-45.	Recarga de gás de cozinha, acondicionado em botijões, unidades lacradas com 45kg.GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	30
2	UND	257	6	20	10	10	2	Recarga de botijão GL PP-13.	Recarga de gás de cozinha, acondicionado em botijões, unidades lacradas com 13kg.GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	305
3	UND	4	0	0	0	0	0	Casco de botijãoGLP P-45.	Casco de GLP P45 kg -para acondicionar em botijões gás de cozinha.	4
4	UND	10	1	1	1	2	2	Casco de botijãoGLP P-13.	Casco de GLP P13 kg- para acondicionar em botijões gás de cozinha.	17
5	GL	170	100	180	50	100	60	RECARGA ÁGUA MINERAL (20 litros)	Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, Tipo PET, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser	660

									superior a 01 (um) ano, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre dessegurança e rótulo padrão. Embalagem retornável.	
6	UND	15	10	10	5	10	10	VASILHAM E DE ÁGUA MINERAL (20 litros)	Garrafão de 20 litros, Tipo PET, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA.	60
7	FAR DO C/ 12 UNID	30	20	20	10	10	15	ÁGUA MINERAL (500 ml)	Água mineral, sem gás acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, po pet, livre do composto bisfenol a (bpa), lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, com validade mínima de 03 (três) meses; embalagem contendo 12 garrafas.	105

Os preços estimados na tabela I e II acima refletem os valores da média de preços de no mínimo três orçamentos anexos ao processo.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente no ano de 2023/2024 de cada **Secretaria Requisitante**.

3- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica por “Registro de Preço” para Aquisição de RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 KG E P45 KG (Gás liquefeito de Petróleo), CASCO DE BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE P13KG E P45KG próprios para acondicionar Gás de Cozinha e Aquisição de RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança; ÁGUA ENGARRAFADA, SEM GÁS, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500 ml; bem como, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS. A aquisição dos itens listados na tabela I e II deste termo se justifica na necessidade de atendimento de presentes e futuras demandas tendo em vista a manutenção e continuidade dos serviços prestados nas Unidades Escolares a citar: EEB DR PAULO CARNEIRO (SANTIAGO), EEB LUIS PACHECO DOS REIS (BARREIROS E CEI BARREIROS), EEB PROF^a TOMÁSIA MENDONÇA FERNANDES (SERTÃO DA ESTIVA), EEB PROF. NERI MENDONÇA DE SOUZA E CEI PEQUENO SONHO (LARANJEIRAS), EEB PONTA DAS LARANJEIRAS E CEI MUNDO ENCANTADO (PONTA DAS LARANJEIRAS), EEB TAQUARAÇU (TAQUARAÇU), EEF HONORATA FREITAS (BARRANCA), DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO (VARGINHA), CEI PEIXINHO COLORIDO (CARREIRA), CEI HORTÊNCIO BERNARDINO DE SOUZA (ESTIVA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino por meio de sua Secretaria de Educação, no que se refere à preparação de alimentos para distribuição gratuita da Alimentação Escolar, **também, para suprir as necessidades de copa e cozinha, bem como a promoção de eventos anuais municipais sob o encargo das respectivas secretarias: Educação e Esportes, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Saúde, nesta última, incluindo-se as Unidades Básicas, a seguir: UBS de Laranjeiras, ESF de Barreiros, Santiago e Sertão da Estiva, Centro de triagem Corona Vírus KM 37 e a Farmácia Básica Barreiros.** Serão beneficiados todos os servidores da administração pública no preparo dos seus lanches diário se, mais de 1.200 (um mil e duzentos) alunos, com a faixa etária de três e dezessete anos de idade, matriculados seja na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental nas respectivas unidades escolares acima citadas, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme determina a Lei nº 11.947/2009 que regulamentou Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), iniciativa do Governo Federal que contribui para o desenvolvimento, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da rede pública, respeitando o contido na Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação. A aquisição dos materiais solicitados respeitará os quantitativos determinados por cada Secretaria Requisitante, de acordo com a tabela I e II constante neste Termo de Referência e as despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão por conta da dotação

orçamentária do orçamento vigente.

Para a aquisição do objeto citado será empregada à modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no inciso II do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas será mais conveniente à Administração, e no inciso IV, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias requisitantes.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

O critério de julgamento das propostas será o menor preço unitário por item conforme tabela I e II constante no presente Termo de Referência.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela I e II constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Em cumprimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser realizado certame exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada em formulário próprio em conformidade com o anexo II.

5- PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **7 (sete) dias** (úteis), contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, **pelas Secretarias Requisitantes**, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo setor administrador de e-mails da Secretaria requisitante,

independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

O prazo de validade na data da entrega deverá corresponder às especificações dos itens acima listados. Não havendo caso exposto, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a 64 metade do prazo total recomendado pelo fabricante..

6- LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais definido na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30, considerando os endereços contidos na Tabela II, abaixo:

Requisitante: Secretaria de Educação	
Unidade Escolar	Localização/ Bairro
CEI Hortêncio Bernardino de Souza	Estiva
CEI Peixinho Colorido	Carreira do Siqueiro
EEB Dr Paulo Carneiro	Santiago
EEB Luís Pacheco dos Reis/ CEI Barreiros	Barreiros
EEB Neri Mendonça de Souza + CEI Pequeno Sonho	Laranjeiras
EEB Ponta das Laranjeiras + CEI Mundo Encantado	Ponta das Laranjeiras
EEB Taquaraçu	Taquaraçu
EEB Tomásia Mendonça Fernandes	Sertão da Estiva

EEF Honorata Freitas	Barranca
EEF Ribeirão de Pescaria Brava	Varginha

Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Sede da Secretaria de Assistência Social	Santiago
--	----------

Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e

Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito.

Sede da Prefeitura	Rodovia SC 437, km 08 – Centro – Pescaria Brava
--------------------	---

Requisitante: Secretaria de Saúde

Farmácia Básica Municipal	Rodovia SC 437 - Barreiros
---------------------------	----------------------------

A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

7- GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de garantia mínima será de 03 (três) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 7.1 deste Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, *in verbis*, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”.

O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.2- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, §3º da mesma lei anteriormente citada.

8.3- Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava/SC. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

8.8- Constatando-se, junto ao Setor de Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.9- Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

8.10- Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOSv para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023 da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, que a empresa.

Atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal